



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 27 DE DEZEMBRO 2011.

**Cria Cargos de Provimento Efetivo no
Quadro Permanente da Prefeitura
Municipal de Bom Jardim/RJ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Permanente, constante do Anexo I, que passam a integrar a **Secretaria Municipal de Saúde** desta municipalidade.

Parágrafo Único - As atribuições dos Cargos Permanentes passam a integrar o Anexo II, da presente Lei.

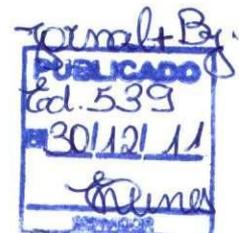
Artº. 2º - A investidura nos cargos de que trata o artigo 1º, far-se-á, através de aprovação e classificação em concurso público.

Artº. 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 27 DE DEZEMBRO 2011.


**PAULO VIERA DE BARROS
PREFEITO**



CYANIIDA NUNES
Matr: 41/3881 GPM
Assessor da Gabinete



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE

CARGO:	NÍVEL:	PROPOSTA DE CRIAÇÃO:	TOTAL DE VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	II	58	58
Agente de Endemias	II	04	04

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PERMANENTES

CARGO
Agente Comunitário de Saúde
REQUISITOS PARA PROVIMENTO <ul style="list-style-type: none">▪ Prévia habilitação em concurso público;▪ Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO <ul style="list-style-type: none">▪ Secretaria Municipal de Saúde
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: <p>I - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;</p> <p>II - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;</p> <p>III - estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;</p> <p>IV - cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;</p> <p>V - orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;</p> <p>VI - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;

VII - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e

VIII - Desenvolver atividades nas unidades ESF, desde que vinculadas às atribuições acima.

CARGO

Agente de Endemias

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Prévia habilitação em Concurso Público;
- Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, (a Secretaria Municipal da Saúde disciplinará as atividades de prevenção de doenças, de promoção de saúde, de controle e de vigilância aqui referidas), mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob responsabilidade do gestor municipal. São consideradas atividades do Agente de Combate às Endemias, entre outras:

- I - Pesquisas de vetores nas fases larvárias e adultas;
- II - Eliminação de criadouros/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros;
- III - Tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis;
- IV - Distribuição e recolhimento de coletores de fezes;
- V - Coleta de amostras de sangue de cães;
- VI - Registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;
- VII - Orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;
- VIII - Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas.